



EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 19/2026

1. DA NATUREZA JURÍDICA E DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1.1. O presente Edital rege processo de seleção privada promovido pelo **INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não se caracterizando como licitação pública, sendo integralmente disciplinado pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, pela Lei nº 13.019/2014, quando aplicável, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em Reforma Predial, destinada à execução do Programa GuapiTech, conforme especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste Edital.

3. DA FINALIDADE, NECESSIDADE E RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do serviço de Reforma mostra-se imprescindível para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e pedagógicas vinculadas ao Programa GuapiTech, garantindo infraestrutura compatível com os objetivos, metas e resultados pactuados. A não contratação acarretará prejuízos institucionais, operacionais e pedagógicos, comprometendo a continuidade das ações, a qualidade das entregas e o cumprimento do Plano de Trabalho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado, sendo vedada a oferta de produtos que não atendam aos requisitos mínimos aqui definidos.



4.2. Poderá ser realizada visita técnica ao local onde serão executados os serviços, com o objetivo de permitir que os interessados conheçam as condições do imóvel e obtenham as informações necessárias para a correta elaboração da proposta.

4.3. A visita técnica não é obrigatória, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada avaliar as condições do local e todos os elementos necessários à execução dos serviços.

4.4. Os interessados que desejarem realizar a visita deverão agendar previamente pelo e-mail compras@guapitech.org.br, dentro do prazo de apresentação das propostas.

4.5. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições do local ou para solicitação de alteração de valores ou prazos contratuais.

5. DO QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

5.1. O objeto compreende os itens discriminados no Anexo I deste Edital, contendo descrição técnica detalhada, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e valores máximos aceitáveis, constituindo parte integrante e vinculante deste instrumento convocatório.

6. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO

6.1. A modalidade adotada será Processo de seleção por concorrência, nos termos dos arts. 9º, inciso II, e art. 10, inciso I, b, do Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da existência de pluralidade de fornecedores no mercado.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas devem ter validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7.2. Devem estar inclusos no valor ofertado os seguintes custos:

a) Mão de obra;

b) Materiais;



- c) Equipamentos;
- d) Transporte e logística;
- e) Encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- f) Garantia dos serviços executados;
- g) Forma de pagamento

7.3. As propostas devem ser enviadas para o e-mail **compras@guapitech.org.br** em formato PDF, devidamente acompanhadas pelos documentos de habilitação.

7.4. As propostas poderão ser encaminhadas até as 00h horas do dia 17 de março de 2026, observado o prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para recebimento das propostas, conforme previsto no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

7.5. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou por meio da plataforma (e-Gov).

7.6. Poderá ser dada preferência de escolha ao fornecedor que, comprovadamente, realizar práticas de sustentabilidade ambiental, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

7.7. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção;

7.8. Não poderão participar da seleção os interessados:

7.8.1. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta Federal, Municipal e Estadual pelo prazo legal determinado que estejam suspensas de efetivar contratação com os entes públicos;

7.8.2. Empresas que tenham em quadro societário agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de qualquer destes e demais servidores da esfera do ente contratante;

7.8.3. Que não atendam às condições do ato convocatório e seu(s) anexo(s);



7.8.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.8.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar da seleção;

7.8.6. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crimes eleitorais para as quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;

7.8.7. Pessoas jurídicas condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, observadas as condições e vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas propostas inexequíveis ou em desacordo com o objeto.

9.2. O julgamento será publicado até as 12h do dia 18 de março de 2026.

9.3. É garantido aos participantes do certame, o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação do resultado. Contudo, o processo de compras só será suspenso mediante a manifestação da intenção de recorrer, através do e-mail **compras@guapitech.org.br**, até as 13h do dia da publicação do resultado. Depois de transcorrido esse prazo, sem a devida manifestação, o processo tramitará normalmente para a fase de contratação.



9.4. Havendo a manifestação de interposição de recurso, após sua apresentação, será aberto igual prazo para os interessados apresentarem suas contrarrazões.

9.5. As razões e contrarrazões recursais também devem ser protocoladas através do e-mail **compras@guapitech.org.br**;

9.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente do ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses serão assegurados ao interessado.

9.8. A decisão final deverá ser publicada em até 5 (cinco) dias no sitio eletrônico do Programa Guapitech.

10. DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.

10.2. Após a convocação, a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis para assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas.

11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de início dos serviços pelo Instituto Mollitiam.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada executar os serviços conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, garantir qualidade e prazos, responder por danos causados pelo Instituto Mollitiam ou a terceiros e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.



13. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

13.1. Compete ao Instituto Mollitiam acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, designar gestor e fiscal do contrato, atestar a execução dos serviços e efetuar o pagamento na forma pactuada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o andamento da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução das etapas correspondentes.

14.2. Os pagamentos poderão ocorrer mediante medições ou etapas concluídas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato designado pelo Instituto Mollitiam.

14.3. Cada pagamento ficará condicionado:

- à apresentação de documento fiscal válido;
- ao relatório de execução dos serviços;
- ao atesto do fiscal responsável.

14.4. O pagamento será realizado por transferência bancária, em conta indicada pela contratada.

15. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

15.1. O Instituto Mollitiam poderá revogar ou anular o processo, total ou parcialmente, por conveniência, oportunidade ou ilegalidade, não assistindo aos participantes qualquer direito subjetivo à contratação ou indenização.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente processo implica aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações.



17. DOS ANEXOS

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta contratual

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Declaração de concordância com as condições estabelecidas em edital e seus anexos

Anexo V: Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz acima dos 14 anos

Anexo VI: Declaração de capacidade técnica e operacional

Anexo VII: Declaração de inexistência de Impedimentos para contratar

Anexo VIII: Plantas e Layout do Imóvel





ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

**INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Reforma Predial**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais do Programa GuapiTech.

2. DA FINALIDADE E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e das ações previstas no projeto ao qual se vincula, contribuindo para o cumprimento de metas, resultados e entregas planejadas.

A ausência da contratação poderá comprometer o funcionamento regular das atividades, o cumprimento de prazos, a qualidade das entregas e a efetividade institucional.

A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD correspondente, precedida de justificativa, devidamente aprovada e autorizada.

3. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO E REGULAMENTAR

O procedimento de contratação será conduzido em estrita conformidade com o Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, da economicidade e dos que lhes são correlatos.

Quando aplicável, observar-se-ão ainda os arts. 46 a 49 da Lei nº 13.019/2014, bem como as disposições do instrumento jurídico que rege o projeto.



O presente procedimento não se caracteriza como licitação pública, tratando-se de processo seletivo privado, próprio das Organizações da Sociedade Civil.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado.

4.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETIVO:

A reforma predial tem como objetivo a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma predial, adequação de infraestrutura física, elétrica, lógica, hidráulica e estrutural, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica.

A reforma tem por finalidade adequar o imóvel às exigências técnicas, pedagógicas e operacionais do Programa, garantindo condições estruturais adequadas para funcionamento dos seguintes ambientes:

- Salas Multifuncionais
- Estúdio de Gravação
- Sala Pré-ENEM
- Sala de Cursos Profissionalizantes
- Sala de Atendimento
- Sala de Professores e Reuniões
- Sala da Gestão
- Sala Administrativa
- Sala de Psicologia e Assistência Social
- Recepção
- Copa
- Almoxarifado / Sala de Rede



4.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação física da unidade GuapiTech, visando:

- Garantir acessibilidade e adequação às normas técnicas vigentes;
- Assegurar condições de segurança, conforto térmico e acústico;
- Viabilizar infraestrutura compatível com cursos de tecnologia, informática e capacitação profissional;
- Atender às normas do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- Proporcionar ambiente adequado para atividades pedagógicas, administrativas e atendimento psicossocial.

4.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.3.1 Serviços Preliminares

Destinam-se às atividades iniciais necessárias para o planejamento e organização da obra, incluindo:

- Vistoria técnica inicial: realização de inspeção técnica no imóvel para levantamento das condições existentes, identificação de patologias construtivas, verificação das instalações e definição das intervenções necessárias para execução da reforma.
- Emissão de ART/RRT: registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao respectivo conselho profissional, garantindo a responsabilidade técnica pelos serviços executados.
- Instalação de canteiro de obras: organização da área destinada ao apoio da obra, incluindo espaço para armazenamento de materiais, ferramentas e equipamentos.
- Proteção de áreas existentes: execução de proteções em elementos que permanecerão preservados durante a obra, tais como pisos, esquadrias, equipamentos ou revestimentos, evitando danos durante as atividades construtivas.
- Remoção de revestimentos e demolições necessárias: retirada de elementos construtivos existentes que serão substituídos ou modificados, incluindo demolição de alvenarias,



remoção de pisos, revestimentos, forros ou instalações, com destinação adequada dos resíduos gerados.

4.3.2 Infraestrutura Civil

Refere-se aos serviços de adequação física dos ambientes e elementos construtivos do imóvel, incluindo:

- Limpeza e tratamento de pisos: Preparação das superfícies destinadas ao recebimento de novos revestimentos.
- Assentamento de revestimentos cerâmicos e/ou porcelanato: instalação de revestimentos de piso e parede, com utilização de argamassa colante apropriada, respeitando alinhamento, nivelamento, juntas e acabamento adequado.
- Pintura interna e externa: preparação das superfícies com lixamento, correção de imperfeições e aplicação de selador, seguida da aplicação de tinta acrílica lavável em paredes e pisos, garantindo acabamento uniforme e durabilidade.
- Execução de divisórias em drywall: montagem de paredes internas em sistema construtivo leve, composto por estrutura metálica galvanizada e chapas de gesso acartonado, com tratamento de juntas e acabamento adequado para pintura.
- Reforço estrutural, quando necessário: execução de intervenções pontuais em elementos estruturais existentes, visando garantir segurança e estabilidade, conforme diagnóstico técnico e dimensionamento específico.
- Instalação ou substituição de portas e janelas: fornecimento e instalação de esquadrias novas ou substituição das existentes, incluindo ferragens, ajustes de fixação e vedação adequados.
- Adequação de banheiros conforme normas de acessibilidade: adaptação dos sanitários para atendimento às normas vigentes de acessibilidade, incluindo ajustes de layout, instalação de barras de apoio, dimensionamento adequado de circulação e equipamentos sanitários apropriados.



- Implantação de sistema hidrossanitário: abastecimento de água potável e coleta de esgoto para a edificação, de modo a garantir o correto funcionamento dos ambientes e atender às necessidades decorrentes da reforma.

4.3.3 Instalações Elétricas

Trata-se da adequação e modernização do sistema elétrico da edificação, incluindo:

- Revisão completa do sistema elétrico existente: verificação das condições das instalações, cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção e pontos de consumo, com substituição de componentes que apresentem desgaste ou inadequação.
- Instalação de novo quadro de distribuição: fornecimento e montagem de quadro elétrico com disjuntores devidamente dimensionados e identificados, garantindo melhor organização e proteção dos circuitos.
- Adequação de carga para equipamentos de informática: implantação de circuitos específicos capazes de suportar o consumo elétrico de computadores, servidores e equipamentos tecnológicos.
- Instalação de tomadas conforme padrão ABNT: instalação ou substituição de tomadas elétricas conforme normas técnicas vigentes, garantindo segurança e padronização.
- Iluminação em tecnologia LED: instalação de luminárias com tecnologia LED, visando maior eficiência energética, durabilidade e qualidade de iluminação dos ambientes.
- Sistema de aterramento e proteção contra surtos: implementação de sistema de aterramento adequado e dispositivos de proteção contra surtos elétricos, garantindo maior segurança para equipamentos e usuários.

4.3.4 Climatização

Serviços relacionados à instalação de sistemas de condicionamento de ar para garantir conforto térmico nos ambientes:

- Instalação de aparelhos de ar-condicionado: Instalação, fixação adequada e drenagem das unidades.



- Adequação elétrica para suporte da carga: implantação de circuitos elétricos específicos e dimensionados para alimentação dos equipamentos de climatização.
- Execução de sistema de drenagem: instalação de tubulações para escoamento da água condensada, garantindo funcionamento adequado e evitando infiltrações.

4.3.5 Sistema de Segurança

Compreende as adequações necessárias para atendimento às normas de segurança contra incêndio e pânico:

- Iluminação de emergência: instalação de luminárias autônomas que garantam iluminação mínima em caso de falta de energia.
- Sinalização de rotas de fuga: implantação de placas indicativas e sinalização conforme normas técnicas, orientando a evacuação segura em situações de emergência.
- Instalação de extintores: fornecimento e posicionamento de extintores de incêndio conforme dimensionamento e especificações do projeto aprovado.
- Adequação às exigências do Corpo de Bombeiros: execução das medidas necessárias para atendimento às normas e obtenção ou manutenção das licenças exigidas pelos órgãos competentes.

4.3.6 Acessibilidade

Implantação de soluções que garantam acessibilidade universal aos usuários da edificação:

- Instalação de barras de apoio: instalação de barras metálicas de apoio em sanitários e demais áreas necessárias para garantir segurança e autonomia de pessoas com mobilidade reduzida.
- Sinalização tátil: instalação de pisos ou elementos de sinalização tátil para orientação de pessoas com deficiência visual.

4.3.7 Plantas e documentos técnicos

Para fins de melhor compreensão do escopo dos serviços, integram o presente Termo de Referência as plantas arquitetônicas e demais documentos técnicos constantes no Anexo VIII –



Plantas e Layout do Imóvel, que deverão ser considerados pelas empresas na elaboração da proposta.

Poderá ser realizada visita técnica ao local onde serão executados os serviços, com o objetivo de permitir que os interessados conheçam as condições do imóvel e obtenham as informações necessárias para a correta elaboração da proposta.

A visita técnica não é obrigatória, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada avaliar as condições do local e todos os elementos necessários à execução dos serviços.

Os interessados que desejarem realizar a visita deverão agendar previamente pelo e-mail compras@guapitech.org.br, dentro do prazo de apresentação das propostas.

A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições do local ou para solicitação de alteração de valores ou prazos contratuais.

5. DO QUANTITATIVO / ESCOPO E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO COTADO	VALOR MÉDIO COTADO(̄)	MEDIANA DOS VALORES	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
Reforma Predial	Unidade	A reforma predial tem como objetivo adequar, modernizar e revitalizar os espaços físicos utilizados pelo projeto educacional, garantindo ambientes seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. Os serviços compreendem melhorias estruturais, elétricas, hidráulicas e de acabamento, incluindo pintura, reparos em pisos, paredes e coberturas,	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00



		instalação de luminárias e ventilação adequada, além da adaptação de salas de aula, banheiros e áreas comuns conforme as normas de acessibilidade e segurança.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO

A modalidade de contratação será definida conforme o Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, considerando o valor estimado, a natureza e a complexidade do objeto.

- Contratação direta
- Cotação simplificada/ Convite
- Processo de seleção por concorrência
- Outra: _____

Justificativa: A modalidade Processo de seleção por concorrência foi adotada com fundamento nos arts. 9º, inciso II, e art. 10, inciso I, b, do Regulamento Interno de Compras, considerando:

- A natureza do objeto, que envolve serviços especializados de locação em Reforma Predial;
- O caráter da contratação, com execução ao longo de 3 (três) meses;
- O valor estimado da contratação, R\$ 350.000,00, que se enquadra no limite estabelecido para a modalidade Processo de seleção por concorrência;
- A existência de pluralidade de fornecedores no mercado, tornando viável e recomendável a ampla competição.



A adoção da concorrência possibilita a participação de qualquer interessado que comprove os requisitos mínimos de qualificação, ampliando a competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da isonomia, publicidade e julgamento objetivo previstos no art. 7º do Regulamento.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Processo de Seleção, os interessados deverão apresentar, conforme o caso, a documentação abaixo relacionada:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, comprovando que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da presente seleção;

7.1.2. Cartão do CNPJ ativo;

7.1.3. Documento de identidade do representante legal da empresa, com poderes para firmar a proposta e o contrato.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Técnica



7.3.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular e ativa da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da respectiva jurisdição.

7.3.2. Deverá comprovar a existência de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro e Regularidade do profissional.

7.3.3. A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra

7.3.4. Comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou cópias de contratos anteriormente executados ou portfólio institucional.

7.3.5. Declaração de capacidade técnica e operacional, atestando que a empresa dispõe de estrutura, equipe e recursos necessários para a execução do objeto.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira

7.4.1. Anexo VII- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar, declarando que a empresa:

- Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea;
- Não incorre nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

7.5. Outras Declarações Obrigatórias

7.5.1. Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;

7.5.2. Anexo IV- Declaração de concordância com as condições estabelecidas em edital e seus anexos;

7.5.3. Anexo V- Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, acima de 14 anos;



7.5.4. Anexo VI- Declaração de capacidade técnica e operacional.

7.6. Disposições Gerais

7.6.1. A documentação apresentada deverá estar válida na data do recebimento das propostas.

7.6.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação.

7.6.3. A Comissão de Compras poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos do Regulamento Interno de Compras.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, quando aplicável, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e ficará condicionado a apresentação e aprovação de relatório mensal de execução, acompanhado das evidências dos serviços prestados, devidamente atestado pelo fiscal designado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

- Executar o objeto conforme as condições pactuadas;
- Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.
- Apresentar relatórios mensais de execução, com evidência dos serviços prestados.
- A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo obrigatória a emissão da respectiva ART antes do início da obra.



11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

11.1. Compete ao Instituto Mollitiam:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- Atestar o recebimento dos serviços;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o andamento da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução das etapas correspondentes.

12.2. Os pagamentos poderão ocorrer mediante medições ou etapas concluídas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato designado pelo Instituto Mollitiam.

12.3. Cada pagamento ficará condicionado:

- à apresentação de documento fiscal válido;
- ao relatório de execução dos serviços;
- ao atesto do fiscal responsável.

12.4. O pagamento será realizado por transferência bancária, em conta indicada pela contratada.

13. DOS RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

13. A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos institucionais, operacionais e financeiros, comprometendo a continuidade das atividades, o cumprimento do Plano de Trabalho e os resultados esperados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14. Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações, nos instrumentos da parceria e nos princípios da boa governança.

15. DA APROVAÇÃO

Local e data: Niterói, 10 de março de 2026.

Responsável pela elaboração: Diego Faiões Durante Gonçalves

Cargo: Gerente de Compras e Licitações

Assinatura: Diego Faiões

Diego Faiões Durante Gonçalves
Gerente de Compras e Licitações



ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

SERVIÇO DE REFORMA PREDIAL

CONTRATANTE: INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.687.359/0001-84, com sede a Rua Doutor Celestino, 122, sala 513 a 524, Centro, Niterói-RJ, neste ato representado por seu Presidente, Sr Cássio Ferreira de Amorim Souza.

CONTRATADA: XXX

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço (Reforma Predial), no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 02/2025**, referente ao Programa GuapiTech, da Prefeitura de Guapimirim, e conforme resultado do **Edital de Convocação n.º XXX**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, compreendendo Reforma Predial, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

1.1. Os serviços a serem fornecidos estão descritos na proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

1.2. O presente contrato é custeado com recursos públicos oriundos do Termo de Colaboração mencionado, devendo sua execução observar o princípio da supremacia do interesse público e as regras do Regulamento Interno de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços conforme as especificações fornecidas;



- b) Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- c) Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- d) Manter as condições de habilitação durante toda a execução;
- e) Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pelo CONTRATANTE no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- h) Ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;
- i) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias e trabalhistas referentes à prestação dos serviços em questão;
- j) Não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- c) Atestar o recebimento dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração, bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto



contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ **XXX**

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o andamento da execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução das etapas correspondentes.

4.3. Os pagamentos poderão ocorrer mediante medições ou etapas concluídas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato designado pelo Instituto Mollitiam.

4.4. Cada pagamento ficará condicionado:

- à apresentação de documento fiscal válido;
- ao relatório de execução dos serviços;
- ao atesto do fiscal responsável.

4.5. Estão incluídos no valor todos os materiais, tributos, encargos, fretes, seguros e demais custos necessários a execução do objeto.

4.6. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada na nota fiscal ou outro meio oficial pela CONTRATADA.

4.7. A despesa desta contratação correrá por conta de recursos financeiros destinados a execução do Programa GuapiTech, oriundo do Termo de Colaboração 02/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura de Guapimirim.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO E GARANTIA

5.1. A CONTRATADA garante os serviços fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da obra, comprometendo-se a realizar, sem ônus



para a CONTRATANTE, as correções necessárias decorrentes de falhas na execução dos serviços, excetuados os casos de mau uso, caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA- DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

6.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento previsto, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

6.2. Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações contratuais, será a mesma multada em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, a título de indenização.

6.3. Além da multa, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;

6.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.

6.5. Em caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA será impedida de formalizar outros contratos com a CONTRATANTE.

6.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar ajustes, correções e esclarecimentos sempre que verificar inconsistências na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

7.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.



7.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

8.3. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo obrigatória a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da obra.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

I – Por acordo entre as partes;

II – Por descumprimento de cláusulas contratuais;

III – Por interesse institucional do CONTRATANTE devidamente justificado;

IV – Por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

10.1. A CONTRATADA declara que conduz suas atividades em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, probidade e transparência, comprometendo-se a observar integralmente a legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



10.2. A CONTRATADA declara ainda que:

I – Não praticou, não pratica e não praticará atos que possam ser caracterizados como fraude, corrupção, oferta ou promessa de vantagem indevida, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados;

II – Compromete-se a manter conduta ética e íntegra na execução do presente contrato;

III – Não utilizará recursos deste contrato para qualquer prática ilícita ou que viole normas legais ou regulamentares.

10.3. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS ANEXOS

11.1. Constituem partes integrantes do presente contrato:

- Edital de Convocação nº **XXX**
- Proposta da CONTRATADA
- Documentos de habilitação
- Ata de realização

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, **XXX**

INSTITUTO MOLLITIAM	XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Compras do Instituto Mollitiam

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o **Processo de Seleção por Concorrência nº ____/2026**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de Reforma Predial**, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Reforma predial conforme especificações do Termo de Referência	Serviço	1	

Valor global da proposta: R\$ _____

Prazo de execução dos serviços: conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos, transporte, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Declaramos ainda que examinamos e concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS
ANEXOS**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, tem pleno conhecimento e concorda
integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Processo de Seleção por
Concorrência nº ___/2026, em seus anexos e na minuta contratual, obrigando-se a cumpri-las
fielmente em caso de contratação.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaro que a presente informação é verdadeira, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui capacidade técnica, operacional, estrutura física, recursos humanos e materiais suficientes para executar integralmente o objeto do Processo de Seleção por concorrência nº ____/2026, referente à serviço de Reforma Predial, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
CONTRATAR**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo de Seleção por Concorrência nº ___/2026, promovido pelo INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é Serviço de Reforma Predial, que a empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

declara que:

I – Regularidade e idoneidade

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- b) Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) Não foi condenada pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

II – Situação jurídica e econômico-financeira

- a) Não se encontra em estado de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Caso esteja em recuperação judicial, possui plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, encontrando-se apta a contratar, nos termos da legislação vigente.

III – Conflito de interesses e vedações do edital

- a) Não possui em seu quadro societário, diretivo ou de empregados agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente vinculado ao ente público parceiro, em situação que caracterize conflito de interesses;
- b) não incorre em qualquer das vedações previstas no Edital, em seus anexos ou no Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam.

IV – Conformidade com o procedimento seletivo



- a) Possui ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, caso venha a ser contratada;
- c) tem ciência de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar desclassificação, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____



ANEXO VIII- PLANTAS E LAYOUT DO IMÓVEL

